



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.764.580/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/09/1998
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R O D O A U T O	PORTE ME
------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R BARAO DE CACAPAVA	NÚMERO 1414	COMPLEMENTO CASA
------------------------------------------	-----------------------	----------------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/05/2024** às **13:05:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 2048 /2024

CADASTRO.....: 2764580000119
CONTRIBUINTE.:TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA
CPF/CNPJ.....:02.764.580/0001-19
ENDEREÇO.....:BARAO DE CACAPAVA , 1414
COMPLEMENTO...:
CIDADE.....: UF:

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, possui parcelamento de débitos, mas com a situação das parcelas em dia, estando assim em situação regular com o Município. Obtendo assim esta CERTIDÃO POSITIVA com efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional. A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do art. 149 da Lei Federal N° 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional. E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 22 de Maio de 2024 .

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 888658290888658





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.764.580/0001-19

Certidão n°: 35696730/2024

Expedição: 22/05/2024, às 11:50:12

Validade: 18/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.764.580/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA
CNPJ: 02.764.580/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:42:48 do dia 22/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2024.

Código de controle da certidão: **674E.E571.0D5B.58E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **TAVARES CARVALHO E CIA LTDA ME**

CNPJ base: **02.764.580/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 5/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29140224**

Autenticação: **39425869**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.764.580/0001-19
Razão Social: RODRIGO CARVALHO TAVARES
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT 1150 SALA 06 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/06/2024 a 03/07/2024

Certificação Número: 2024060413220810054137

Informação obtida em 06/06/2024 10:40:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

RODRIGO CARVALHO TAVARES, CNPJ 0276458000119, Endereço - RUA BENJAMIN CONSTANT, 1150, SALA 06.

7 de junho de 2024, às 11:03:57

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **58e0398fbcc2e4db56c21e4c14aadbe1**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE

TAVARES, CARVALHO & CIA. LTDA-ME
CNPJ. 02.764.580/0001-19

Pelo presente instrumento particular, RODRIGO CARVALHO TAVARES, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de fevereiro de 1979, mecânico, identidade nº. 5077260718-SSP/RS CPF nº. 948.139.300/34, residente e domiciliado na Rua Barão de Caçapava, nº. 1409, na cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP. 96.570.000; OLMA MARIA CARVALHO TAVARES, brasileira, casada pelo regime da comunhão universal de bens, do lar, identidade nº. 5011426921-SSP/RS, CPF nº. 740.842.080-00, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1409, na cidade de Caçapava do Sul/RS. CEP. 96.570.000 e FLAVIA CARVALHO TAVARES, brasileira, solteira, nascida em 09/05/1975, contabilista, identidade nº. 2061961633-SSP/RS, CPF nº. 881.288.730/91, residente e domiciliada na Rua Barão de Caçapava, 1409, na cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP 96.570.000, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob nome empresarial de TAVARES, CARVALHO & CIA.LTDA.-ME, registrada no CNPJ sob nº. 02.764.580/0001-19, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado sob NIRE n. 43206733858 em 23/09/2010, resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social e consolidá-lo mediante cláusulas e condições a seguir:

1ª - Que sócio RODRIGO CARVALHO TAVARES cede e transfere a sócia OLMA MARIA CARVALHO TAVARES, neste ato, 3.875 (Três mil oitocentos e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.875,00 (Três mil oitocentos e setenta e cinco reais), totalmente integralizados, pelo preço de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) que de clara ter recebido neste ato.

2ª - Que em razão da cessão de quotas, o capital que é de R\$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 22.500 (VINTE E DUAS MIL E QUNHENTAS) quotas no valor de R\$ 1.00 (UM REAL) cada uma, permanece inalterado e passa a ser distribuído da seguinte maneira:

Rodrigo Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de R\$ 1.125,00
Olma Maria Carvalho Tavares, participa com 23250 quotas, no valor de R\$ 20.250,00 ✓
Flavia Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de R\$ 1.125,00

3ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando ¾ (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

4ª -As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

5ª -A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios RODRIGO CARVALHO TAVARES, OLMA MARIA CARVALHO TAVARES e FLAVIA CARVALHO TAVARES, que declaram sob as penas da Lei, não estarem incursos nas exclusões previstas no Art. 1.011 em seu parágrafo primeiro do Novo Código Civil Lei 10.406/2002 e que a representarão ativa

e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros.

7ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

8ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

9ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

14ª - Os sócios de comum acordo, em função das alterações, resolvem consolidar o seu contrato social.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de TAVARES, CARVALHO & CIA. LTDA.-ME., e está estabelecida na Rua Barão de Caçapava, 1414, Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS - Cep. 96.570.000.

2ª - O objeto da sociedade e o comércio varejista de peças para veículos automotores e prestação de serviço de manutenção e reparação de veículos.

3ª - O capital social é de 22.500,00 (VINTE DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), dividido em 22.500 (Vinte e duas mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

Rodrigo Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de	R\$ 1.125,00
Olma Maria Carvalho Tavares, participa com 23250 quotas, no valor de	R\$ 20.250,00
Flavia Carvalho Tavares, participa com 1.125 quotas, no valor de	R\$ 1.125,00
Totalizando	R\$ 22.500,00

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01.09.1998 e seu prazo é indeterminado.

5ª - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando

3/4 (três quartos) do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem o direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª Que a administração da sociedade será exercida pelos sócios RODRIGO CARVALHO TAVARES, OLMA MARIA CARVALHO TAVARES e FLAVIA CARVALHO TAVARES, que declaram sob as penas da Lei, não estarem incurso nas exclusões previstas no Art. 1.011 em seu parágrafo primeiro do Novo Código Civil Lei 10.406/2002 e que a representação ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, ficando, porém vedado seu uso em negócios estranhos aos objetos sociais, bem como endossos e favores a terceiros.

9ª – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração no inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

10ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

11ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

14ª – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª - Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB, da lei da S/A e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

16ª - Fica eleito o foro de CAÇAPAVA DO SUL/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Caçapava do Sul, 20 de novembro de 2010.

Rodrigo Carvalho Tavares
RODRIGO CARVALHO TAVARES

Olivia Maria Carvalho Tavares
OLIVIA MARIA CARVALHO TAVARES

Flavia Carvalho Tavares
FLAVIA CARVALHO TAVARES

TESTEMUNHAS:

Joaquina Dias Vargas
JOAQUINA DIAS VARGAS
RG 0017676595 SSP/RS

Jorge Ibanes Trindade Lopes
JORGE IBANES TRINDADE LOPES
RG 1012563506 SSP/RS

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2010 SOB Nº: 3396311	
Protocolo: 10/329078-8, DE 05/11/2010	
Empresa: 43 2 0673385 8 TAVARES, CARVALHO & CIA LTDA	
JUCERGS	 Sérgio Jose Dutra Kruel SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS	